



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.384 de 29 de Julho de 1991, dispõe Sobre Concessão de Ajuda de Custas

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder a partir de 01/06/91, uma ajuda de custa no valor de 20% do valor dos vencimentos do Contador da Municipalidade, visando efetuar os serviços contábeis do Serviço Municipal de Saúde local, enquanto durar o referido convenio.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 29 de Julho de 1991.

Lázaro José Diogo
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 29 de Julho de 1991.

Adão Luiz Delsin
Secret. Contador